

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO “ SMO ” Nº 741 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

Proíbe a instalação de equipamentos em esquinas de logradouros públicos

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a segurança física dos transeuntes, bem como dos ocupantes de veículos, possibilitando-lhes uma melhor visibilidade nos cruzamentos;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica proibida a instalação de mupis, armários, totens e assemelhados em esquinas de logradouros públicos, prejudicando, a visibilidade total nos cruzamentos.

**Art. 2º** - Fica dado um prazo de 60 (sessenta) dias para que as concessionárias, permissionárias e/ou autorizatárias, integrantes do Sistema Nacional de Telecomunicações – Plano Geral de Outorga da ANATEL, bem como as concessionárias de serviços públicos procedam mediante aprovação da O/COR, a retirada e reinstalação dos equipamentos em outro local.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos em reunião plenária da O/COR.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.